



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**PROPOSTA N.º 60 /2019**

**Assunto:** Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a atribuição de subsídio à exploração, a minuta de Contrato-Programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., bem como a assunção de compromisso plurianual.

Considerando que:

1. A habitação, sendo um direito constitucional, é cada vez mais, reconhecido como área estratégica e fundamental ao desenvolvimento humano e da vida em comunidade e à promoção da coesão dos territórios;
2. O XXI Governo Constitucional reconheceu, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações;
3. Esta Nova Geração de Políticas de Habitação confirma, portanto, o papel imprescindível que os municípios têm na sua implementação e reforça a sua intervenção neste âmbito, na esteira da lógica de descentralização;
4. A sua relação de proximidade com os cidadãos e o território permite aos municípios ter uma noção mais precisa das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização;
5. A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais e um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito;
6. Nessa medida, deve ser assumida pelo Município a promoção de mecanismos que têm, no essencial, o intuito de tornar mais acessível o parque edificado municipal aos seus residentes;
7. Na reunião de Câmara n.º 22, de 12 de abril de 2018 foi aprovada por unanimidade a Moção n.º 33/2018 "Bairro das Fumas, instalação de elevadores";
8. O Bairro das Fumas data de 1946, construído inicialmente por habitações prefabricadas para albergar desalojados coercivos resultantes da expansão da cidade, foi, nas décadas de 1980 e 1990, completamente



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- substituído por edifícios em altura para realojar não apenas a população residente, mas também a proveniente de bairros de barracas das imediações, assim como a desalojada para a construção do Eixo Norte-Sul;
9. O Bairro das Fumas é um dos 66 bairros municipais sob gestão da GEBALIS, detendo o Município de Lisboa a responsabilidade de assegurar instrumentos de acessibilidade no por si edificado, designadamente através da instalação de elevadores, que desde logo ficou prevista;
  10. À data da construção do Bairro, o acervo legislativo orientava, desde logo, para a necessidade futura de promoção de intervenções corretoras das lacunas de acessibilidade e mobilidade existentes;
  11. A identificação do Bairro das Fumas em termos de necessidade de intervenção, a nível das acessibilidades e mobilidade, substancia-se através dos seguintes fatores e razões demográficas, socioeconómicas e urbanísticas, a saber:
    - 11.1. Elevado índice de envelhecimento populacional;
    - 11.2. Isolamento social enquanto uma das problemáticas associadas ao envelhecimento;
    - 11.3. Disjunção em relação ao restante tecido urbano da Freguesia e da Cidade.
  12. Nessa medida, foi unanimemente aprovada, em reunião de Câmara n.º 22, de 12 de abril de 2018, a Moção n.º 33/2018 "Bairro das Fumas, instalação de elevadores";
  13. A GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA, adiante designada abreviadamente por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, constituída sob a forma de entidade empresarial local nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;
  14. Nos termos dos seus Estatutos, a GEBALIS tem como objeto a promoção e gestão de imóveis de habitação social, bem como a gestão de outro património edificado habitacional que o Município decida afetar ao arrendamento, desenvolvendo a atividade de gestão social, patrimonial e financeira dos bairros municipais em moldes a definir pela Câmara Municipal de Lisboa;
  15. Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, assegurar a manutenção do parque edificado, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação, reabilitação e de beneficiação, para responder às diversas necessidades;
  16. Nos termos do n.º 3 do art.º 32º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local e das participações locais, "a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa";
  17. Nos art.ºs 20º e 26º dos Estatutos da GEBALIS, aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa contratos-programa onde se definirão



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

as orientações estratégicas a seguir pela empresa e pormenorizadamente as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, os objetivos a perseguir, bem como o montante das participações a que terá direito em contrapartida das obrigações assumidas;

18. Serão realizadas intervenções em zonas comuns de 27 imóveis no Bairro das Fumas, onde existem frações propriedade do Município de Lisboa e sob gestão da GEBALIS;
19. O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual se alicerça no seguinte:
  - 19.1. Implantação no terreno da empresa GEBALIS gerando um conhecimento mais aprofundado da realidade local, designadamente da ausência de elevadores no acesso dos residentes;
  - 19.2. Melhor conhecimento quanto aos efeitos nefastos da situação atual, considerando o perfil envelhecido da população residente, e da necessidade dessa situação ser resolvida, quer no âmbito da gestão social quer para a consolidação do tecido urbano.
20. Se afigura necessário melhorar as condições atuais dos espaços comuns de 27 edifícios do Bairro das Fumas, dando resposta aos anseios da população, ao cumprimento da lei em matéria de mobilidade e acessibilidade, assim como da adequação do edificado às características da população residente;
21. Se trata de uma intervenção direcionada a um estrato vulnerável de população que, sem meios facilitadores de mobilidade, acaba por ficar refém da sua condição e da sua habitação;
22. Importa assim promover uma intervenção que confira as devidas adequadas condições de acessibilidade e mobilidade no interior desse edificado, recorrendo à instalação de equipamentos eletromecânicos, com abrangência aos seguintes trabalhos: estrutura envolvente, colocação dos ascensores e trabalhos de construção complementares ao nível das instalações especiais e zonas comuns;
23. A persecução destes objetivos implica nova abordagem estratégica e planeamento de intervenção, dotando a Empresa de condições, nomeadamente no plano financeiro;
24. O Município de Lisboa pretende encarregar a GEBALIS de executar os projetos e obras de inovação e reabilitação deste património, sendo útil estabelecer, desde já, os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares;
25. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, devendo definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

permitam medir a realização dos objetivos setoriais, nos termos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do nº 2 do art.º 23º, alínea n) do nº 1 do artº 25º com a alínea ccc), do nº 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**

- A. A minuta de Contrato-programa, que faz parte integrante desta Proposta, a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A.;
- B. A atribuição de subsídio à exploração no montante total de 1.400.000,00€, (um milhão e quatrocentos mil euros), não sujeito a IVA com cabimento orçamental na Orgânica económica conforme documento de cabimento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.
- C. A assunção do compromisso plurianual constante do contrato-programa, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que tem a seguinte repartição de encargos, ajustável conforme disposições do contrato:
  - i. Em 2019, um valor 0,00€;
  - ii. Em 2020, um valor até 1.400.000,00€

A despesa tem enquadramento na Orgânica S16.01, Rubrica Económica 05.01.01.01.03, Ação do Plano A1.P003.02 - Conservação de Bairros Municipais.

Lisboa, 4 de Setembro de 2019

A Vereadora

(Paula Marques)

Anexo: Minuta de contrato-programa



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

D.A.C.M.  
PROP. N.º 601.701.9  
FIS. \_\_\_\_\_

### CONTRATO-PROGRAMA

Considerando que:

A GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA, ora em diante designada abreviadamente por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza municipal, que tem por objeto a gestão do arrendamento da habitação social municipal em bairros municipais, a representação do município nos condomínios resultantes da alinação parcial de imóveis habitacionais municipais e a execução das obras que a gestão da habitação social em bairros municipais exija, através de administração direta ou de empreitada, assim como o desenvolvimento de outras atividades relacionadas com o seu objeto social e não excluídas por lei;

A GEBALIS se rege pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelos seus estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas;

Se procedeu ao levantamento das condições de acessibilidade no edificado do Bairro das Fumas, onde existem frações propriedade do Município de Lisboa e sob gestão da GEBALIS, tendo sido apurada a necessidade de atuação num conjunto de 27 edifícios (identificados no Anexo A) com um valor estimado em 1.400.000,00€, (um milhão e quatrocentos mil euros);

A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais e um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Nessa medida, deve ser assumida pelo Município a promoção de mecanismos que têm, no essencial, o intuito de tornar mais acessíveis o parque edificado municipal aos seus residentes;

O Município de Lisboa determinou encarregar a GEBALIS de executar os respetivos projetos e obras de inovação e reabilitação nesses edifícios, importando estabelecer os procedimentos e demais condições que garantam a sua boa execução;

O artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, estatui que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local, onde se defina a missão e conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas e se especifiquem os montantes de subsídio à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, no que se aplicam as disposições do artigo 47º;

O contrato-programa a celebrar inscreve a carteira de projetos específicos a desenvolver, entre 2019 e 2020, em 27 edifícios (identificadas no Anexo A), bem como o valor de subsídio à exploração necessário à manutenção do equilíbrio das contas da empresa, atento que o esforço associado à execução destas intervenções é muito superior à regular conservação do património, assegurado pelos meios de exploração libertos da empresa;

A atribuição do subsídio à exploração à GEBALIS não dispensa que esta empresa promova a apresentação de candidaturas junto do Portugal 2020 ou de outros programas de apoio, sendo que das eventuais aprovações obtidas resultará uma diminuição de mesmo valor no subsídio atribuído pela CML;

O nº5 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, estabelece que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante sob proposta do órgão executivo, sendo também sujeitos a visto prévio quando o valor assim o justifique, bem como o envio à Inspeção-geral de Finanças;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do art.º 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, o presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio favorável por parte do Fiscal Único da GEBALIS, E.M., S.A.

O presente contrato-programa foi aprovado em minuta pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião de xx de (mês) de 2019 e através da deliberação n.º xxx/CM/2019 e pelo Conselho de Administração da GEBALIS, EM SA, no exercício das suas competências estatutárias, através da deliberação n.º xxx/CA/2019, aprovada na reunião de xx de (mês) de 2019.

Entre

**Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede nos Paços do Concelho, Praça do Município, 1100-365 Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, com poderes para o efeito, nos termos xxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no xº Suplemento ao Boletim Municipal n.º xxxx, de xx de (mês) de (ano), na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adiante designada por **Município**;

E

**GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA**, pessoa coletiva n.º 503 541 567, com sede na Rua Costa Malheiro, Lote B12, 1800-412 Lisboa, neste ato bastante representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Pedro Pinto de Jesus, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE, adiante designada por **GEBALIS**;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

É celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, em observância do disposto no artº 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos do artº 20º dos Estatutos da GEBALIS, EM SA, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **Objeto**

1. O presente contrato-programa tem por objeto a realização pela GEBALIS, no período 2019 a 2020, prorrogável por um ou mais anos, de obras de inovação e requalificação em 27 edifícios de habitação municipal do Bairro das Furnas, em Lisboa, identificadas no Anexo A no presente contrato-programa e que dele faz parte integrante e que totalizam um custo de 1.400.000,00€, (um milhão e quatrocentos mil euros).
2. As intervenções envolvidas traduzem-se em dar satisfação às adequadas condições de acessibilidade no interior desse edificado, implementando equipamentos eletromecânicos incluindo os trabalhos na estrutura envolvente, colocação dos ascensores e trabalhos de construção complementares ao nível das instalações especiais, abrangendo também os procedimentos e/ou componentes necessários à realização daquelas, tais como os projetos (arquitetura, especialidades, revisão de projeto), os planos de segurança e saúde, os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, peças de caderno de encargos, anúncios públicos, comunicação com munícipes/moradores e demais atos administrativos.
3. Para que a GEBALIS disponha dos meios financeiros para a execução das intervenções programadas, o Município concederá, nos termos previstos no artº 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, um subsídio à exploração de valor igual ao custo das intervenções indicado no nº 1.

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **Missão e responsabilidades da GEBALIS**

1. A missão da GEBALIS no âmbito do presente contrato-programa será a de assegurar, em cumprimento do determinado pelo acionista, de acordo com as suas finalidades estatutariamente expressas, a melhoria das condições atuais de acessibilidade dos espaços comuns de 27 edifícios do Bairro das Furnas, implementando equipamentos eletromecânicos.
2. No âmbito do presente contrato-programa constituem responsabilidades da GEBALIS:





## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 2.1. Promover e realizar todos os procedimentos legais respeitantes às empreitadas, nomeadamente a instrução do processo, fiscalização da obra e execução e observância do Plano de Segurança e Saúde;
- 2.2. Promover a execução dos trabalhos de inovação e requalificação referenciados nos edifícios identificados no Anexo A.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Fundamento e finalidade**

1. O fundamento da necessidade do estabelecimento da presente relação contratual alicerça-se:
  - 1.1. Na correta avaliação das condições de acessibilidade no edificado do Bairro das Furnas, onde existem frações propriedade do Município de Lisboa, com o adequado levantamento das necessidades de intervenção, assim como da sua quantificação;
  - 1.2. No conhecimento adquirido pela empresa através do contacto direto com a comunidade local ao longo do tempo, o que permite uma boa e adequada gestão de proximidade das respetivas necessidades e expectativas.
2. A finalidade do contrato-programa materializa-se:
  - 2.1. Na criação de condições para que a GEBALIS desempenhe o seu objetivo estatutário de manter em boas condições de habitabilidade o património habitacional municipal confiado à sua gestão;
  - 2.2. Na promoção da acessibilidade enquanto elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais e um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Objetivos Sectoriais e Indicadores de Realização**

1. São considerados os seguintes objetivos sectoriais:
  - 1.1. Melhorar, como determinado, as condições de acessibilidade dos espaços comuns dos edifícios do Bairro das Furnas, identificado no Anexo A, com reflexos imediatos na qualidade de vida dos munícipes;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 1.2. Incrementar as condições de qualidade de vida e bem-estar da população, com a implementação de equipamentos eletromecânicos;
2. São fixados os seguintes indicadores de realização para aferição da eficácia e da eficiência da ação desenvolvida:
  - 11a - Grau de execução financeira anual (Custo executado/custo programado)
  - 11b - Grau de execução da carteira de ações (data prevista / data efetiva de conclusão):
    - Muito eficaz – Atraso não superior a três meses;
    - Eficaz – Atraso até um semestre;
    - Ineficaz – Atraso superior a um semestre.

### CLÁUSULA 5ª

#### Subsidio de Exploração

1. O Município atribuirá à GEBALIS um subsídio à exploração no valor global de 1.400.000,00€, (um milhão e quatrocentos mil euros), não sujeito a IVA, nos termos e com a finalidade indicados na cláusula 1ª, nº 1, de acordo com a seguinte previsão de repartição anual de encargos:
  - 1.1. Em 2019, um valor 0,00€;
  - 1.2. Em 2020, um valor até 1.400.000,00€.
2. A transferência do subsidio à exploração para a GEBALIS, processar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 2.1. A título de adiantamento em 2020, até 100.000,00€ (cem mil euros), assim que seja concedido o visto do Tribunal de Contas;
  - 2.2. A título de reembolso de despesa executada e paga, certificada pelo Fiscal Único, devendo os respetivos pedidos serem efetuados numa base trimestral ou sempre que a despesa executada, e por si paga, ultrapasse o valor 80.000,00€ (oitenta mil euros);
  - 2.3. A execução referida na alinea anterior é comprovada através de documentos da despesa realizada e paga, nomeadamente, faturas e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente, que



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

deverão encontrar-se arquivados em dossiers que ficarão disponíveis na GEBALIS, sendo a instrução do pedido feita conforme o Anexo B;

- 2.4. O valor acumulado dos pagamentos realizados ao abrigo dos pontos 2.1 e 2.2 não podem ultrapassar o valor total do subsídio à exploração previsto neste contrato.
3. O valor do subsídio de exploração pode ser objeto de redução sem qualquer outra formalidade nas seguintes circunstâncias:
  - 3.1. Obtenção de apoios financeiros no âmbito de qualquer programa de apoio, designadamente, dos incluídos no novo período de Programação dos Fundos Estruturais e de Investimento 2014-2020;
  - 3.2. Redução do valor previsto para as intervenções em função dos custos reais apurados.
4. O subsídio à exploração poderá ainda ser objeto de redução sempre que se preveja que o nível de meios libertos pela exploração global da empresa em cada ano dispense, total ou parcialmente, a sua necessidade para se garantir o equilíbrio de resultados.
5. O montante da repartição de encargos será ajustado à efetiva execução do contrato, sem mais formalidades, até ao limite do prazo de execução previsto na cláusula sexta.
6. O CP será de valor global para a colocação dos 27 ascensores e não de ação por edifício.
7. O encargo financeiro decorrente do presente Contrato tem enquadramento orçamental na Orgânica xxxxxx, Rubrica Económica 05.xxxxxxx, Ação do Plano xxxxxxxxxxxxxxxx, do orçamento vigente e tem o compromisso sequencial n.º xxxxxxxx, para 2019, com registo em sistema contabilístico dos compromissos plurianuais para anos seguintes.

### **CLÁUSULA 6ª**

#### **Calendarização**

1. A execução das intervenções determinadas pelo acionista e objeto do presente contrato-programa estará concluída até 31/12/2020, admitindo-se um prazo adicional até 31/03/2021 para conclusão da faturação e respetivos pagamentos pela GEBALIS bem como das correspondentes transferências pelo Município.
2. As transferências a fazer ao abrigo do presente contrato acompanham a execução das ações previstas na cláusula 1ª podendo, mesmo sem revisão do valor global do contrato, vir a ser ajustadas anualmente, com transposição de saldos para ano seguinte, até ao limite do prazo de execução do contrato previsto nesta cláusula.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

### **CLÁUSULA 7ª**

#### **Obrigação do Município**

Constitui obrigação do Município:

1. Assegurar o pagamento à GEBALIS do valor previsto na cláusula quinta no prazo de trinta dias contados a partir da entrega ao Município dos pedidos de reembolso instruídos de acordo com as normas previamente definidas;
2. Isentar o valor das taxas e licenças municipais das intervenções realizadas no âmbito do presente contrato.

### **CLÁUSULA 8ª**

#### **Obrigações da GEBALIS**

Constituem obrigações da GEBALIS:

1. Realizar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de todas as intervenções objeto do presente contrato, e garantir perante o Município o cumprimento das instruções do acionista e das obrigações assumidas no presente contrato;
2. Executar as ações objeto do presente contrato nos termos e dentro dos prazos previstos justificando, em tempo oportuno, todos os desvios que venham a ocorrer com proposta de ações corretivas, avaliando o respetivo impacto na execução física e financeira do objeto do Contrato;
3. Apresentar candidaturas elegíveis para cofinanciamento das ações previstas no presente contrato por programas operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou comunitária;
4. Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objetivos do projeto, com a devida justificação e proposta de atuação subsequente;
5. Organizar o dossier das ações objeto do presente contrato-programa de acordo com as normas a definir pelo Município, que integrará toda a documentação técnica, contabilística e financeira devidamente identificada com



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- a respetiva referência conforme ao objeto deste Contrato-Programa que comprove a respetiva realização física e financeira;
6. Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o presente contrato, de acordo com as normas contabilísticas;
  7. Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização das ações e àqueles onde se encontrem os elementos referidos na alínea anterior, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria pelo Município ou entidade que este designe para o efeito;
  8. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
  9. Apresentar, no máximo até 28/05/2021, o pedido de pagamento do saldo final, com toda a documentação relevante, bem como os extratos contabilísticos que evidenciem o registo do custo total da ação objeto do presente contrato;
  10. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados que se possa verificar existirem no apuramento final de contas;
  11. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis às ações objeto do presente Contrato, designadamente em matéria de contratação pública, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de adjudicação adotado.

### **CLÁUSULA 9ª**

#### **Avaliação Periódica**

12. O presente Contrato-Programa será alvo de avaliação periódica devendo a GEBALIS, elaborar relatórios semestrais de execução, onde deverá constar:
  - 12.1. Informação sobre os principais aspetos da execução das atividades abrangidas pelo Contrato-Programa, explicitando a evolução do estado das obras e prioridade estabelecida, indicando eventuais dificuldades e problemas;
  - 12.2. Avaliação dos indicadores definidos na cláusula 4ª, nº1 e 2;
  - 12.3. A análise de eventuais desvios económicos e financeiros e respetiva justificação;
  - 12.4. Identificação de eventuais riscos que possam afetar significativamente a sua execução física e financeira.
13. O Fiscal Único deverá emitir parecer sobre o relatório referido no número anterior.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**CLÁUSULA 10ª**

**(Entrada em Vigor e Duração)**

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data do visto prévio ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.
2. O presente Contrato-Programa vigora até à confirmação da aceitação pelo Município do relatório e saldo finais.

**CLÁUSULA 11ª**

**Foro competente**

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa as partes convencionam como competente o Foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA 12ª**

**Disposições finais**

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato-programa aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das participações locais.

**CLÁUSULA 13ª**

**Anexos**

1. Constituem anexos ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante:
  - 1.1. Anexo A – Lista dos 27 edifícios do Bairro das Furnas que serão alvo de intervenção;
  - 1.2. Anexo B – Modelo de prestação de contas para reembolsos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado em:

Lisboa, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pel'O Município de Lisboa

---

Pela GEBALIS, EM SA

---



DACM  
Prop. n.º 601/2019  
Fls. \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo A

BAIRRO: FURNAS

MORADA	LOTE
R ALCINA BASTOS	1
LG CALOUSTE GULBENKIAN	7
R COSTA MOTA	10
R COSTA MOTA	11
LG CALOUSTE GULBENKIAN	12
LG CALOUSTE GULBENKIAN	13
LG CALOUSTE GULBENKIAN	15
R JOSE CARLOS SA SILVEIRA	16
R JOSE CARLOS SA SILVEIRA	17
R JOSE CARLOS SA SILVEIRA	18
R JOSE CARLOS SA SILVEIRA	21
LG MADALENA PERDIGAO	26
LG MADALENA PERDIGAO	27
R FERNANDO SYLVAN	30
R FERNANDO SYLVAN	31
R FERNANDO SYLVAN	32
R PADRE CARLOS SANTOS	34
R PADRE CARLOS SANTOS	35
R PADRE CARLOS SANTOS	36
R PADRE CARLOS SANTOS	37
R PADRE CARLOS SANTOS	38
R FRANCISCO SANTOS	39
R FRANCISCO SANTOS	41
R FRANCISCO SANTOS	42
R FRANCISCO SANTOS	43
R FRANCISCO SANTOS	44
R FRANCISCO SANTOS	45





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo B

Sub-Ação	Início	Fim	Valor Total	Fornecedor		Fatura n°	Data	Valor	Rubrica/ Classificação	Recibo/ Equivalente	Data	N° Lanç
				NIPC	Nome							

O Revisor Oficial de Contas

O Conselho de Administração

DACM  
Prop. n.º 601, 2019  
2019

Registo de Encargos

Nº DE 1143

Ano Exercício 2019

Data receção 24-07-2019

Vereador responsável

Coginca

Parc.

Paula Marques

16.01 - D. de Políticas e Gestão de Habitação

40045 - AN.P001.02 - Conservação de Bairros Municipais

Emoções

Código SCP1 (Se não o encontrar na lista, insira-o na caixa seguinte)

Inserir o novo código SCP1 (se o código)

05.01.01.01.03 - GEBALUS

2019 3020

2021

2022

2023

2024

Outros

0 1400000

Descrição aquisição/investimentos

Justificação/Observações

Atribuição de subsídio à exploração - Contrato-Programa a celebrar com a GEBALUS - Bairro das Furnas - proposta nº 0

Lançamento

Ajudação

Autorização

24-07-2019

05-09-2019

Verificar

OMI

AM

Outros

Nº ocacionista 23

Referência

Emisso

Submetido

Valida

Valida por assinatura

24.07.2019  
601,2019



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberados na Reunião de Câmara de 12 de setembro de 2019, as atas, os votos de pesar, o voto de louvor, a moção e as propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das Atas n.ºs 82 e 83/2019 das Reuniões de Câmara de 11 e 25 de junho de 2019

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 21/2019 (Subscrito pelos Srs. Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, Presidente e Vereador Miguel Gaspar)**

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Alexandre Soares dos Santos, nos termos do voto;

	A favor	Contra	Abstenções
<b>Aprovado por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>14 (6PS, 2Ind., 4CDS/PP e 2PPD/PSD)</b>	<b>2 (2PCP)</b>	<b>1 (1BE)</b>

**Voto de Pesar n.º 22/2019 (Subscrito pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD e Presidente)**

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de André Gonçalves Pereira, nos termos do voto;

**(Aprovado por unanimidade)**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 600/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Paula Marques e João Paulo Saraiva)**

Apreciar a alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2019 da GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., bem como aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a primeira Adenda ao Contrato-Programa n.º 349/CM/2018, nos termos da proposta;

<b>Aprovada por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>
	<b>9 (6PS, 2Ind. e 1BE)</b>	<b>2 (2PPD/PSD)</b>	<b>5 (3CDS/PP e 2PCP)</b>

**Proposta n.º 601/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Paula Marques e João Paulo Saraiva)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a atribuição de subsídio à exploração, a minuta de Contrato-Programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., bem como a assunção de compromisso plurianual, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 602/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Paula Marques e João Paulo Saraiva)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a atribuição de subsídio à exploração, a minuta de Contrato-Programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., bem como a assunção de compromisso plurianual – Bairro Quinta do Cabrinha, nos termos da proposta;

<b>Aprovada por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>
	<b>13 (6PS, 2Ind., 2PPD/PSD, 2PCP e 1BE)</b>	<b>0</b>	<b>3 (3CDS/PP)</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 653/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Grilo)**

Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, referente a fichas de apoio, material escolar e material de desgaste, no âmbito da Ação Social Escolar - Ano Letivo 2019/2020, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	13 (6PS, 2Ind., 2PPD/PSD, 2PCP e 1BE)	0	2 (2CDS/PP)

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da *supra* citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, , Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 12 de setembro de 2019

O Presidente,

  
Fernando Medina

PROPOSTA 601/2019 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO, A MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A GEBALIS - GESTÃO DO ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE LISBOA, E.M., BEM COMO A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Vamos agora votar o ponto 12 da ordem de trabalhos, Proposta 601/2019. Quem vota contra? Quem se abstém? A proposta foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 601/2019 a qual foi aprovada por unanimidade.